



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº140/2019

Nuno Moita da Costa Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 18 de dezembro de 2019:

Proposta de preço de bilhetes para o V Festival de Teatro Deniz-Jacinto.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o preço dos bilhetes para o V Festival de Teatro Deniz-Jacinto da seguinte forma: para os espetáculos direcionados aos adultos às sextas-feiras e sábados à noite, o preço de 3,00 euros. Para os espetáculos destinados ao público infante-juvenil aos domingos da parte da manhã e da parte da tarde, o preço de 2,00 euros.

Projeto de Regulamento do Cemitério Municipal de Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Cemitério Municipal, o qual deverá ser objeto de consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e, posteriormente, ser submetido ao órgão deliberativo para efeitos da respetiva aprovação.

Alteração à Tabela de Taxas do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Condeixa-a-Nova – Ossários Municipais.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Capítulo III da Tabela de Taxas do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Condeixa-a-Nova – Ossários Municipais, submetendo-a, de seguida, ao órgão deliberativo para efeitos da respetiva aprovação.

Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês de outubro de 2019.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência.

Pedido de responsabilidade civil extracontratual do Município relativo a um incidente que provocou danos em viatura – Decisão final.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de responsabilidade civil apresentado pela reclamante, de acordo com o parecer emitido pelo serviço de apoio jurídico da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Processo nº 01/2017/24 em nome de Laura Maria Ferreira Bandeirinha, para obras de construção de habitação, sita em Quinta Nova, Condeixa-a-Nova, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, para declaração de caducidade da licença.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística acima mencionada, nos termos do nº2 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, atendendo a que a requerente não requereu o alvará de licença de obras no prazo de um ano, devendo o processo ser arquivado e ser dado conhecimento desta deliberação à interessada.

Processo nº 01/2018/52 em nome de Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa-a-Nova, para obras de construção de Quartel, de posto de abastecimento de combustíveis e muros, sito em Paço, Condeixa-a-Nova, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova - pedido de redução de 75% do valor das taxas a liquidar pela emissão do alvará de licença de obras.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a redução de 75% do valor das taxas a liquidar pela emissão do alvará de licença de obras, conforme previsto no nº3 do artigo 5º do RMTEOU.

Processo nº01/2019/73 em nome de José António dos Santos Ramos Falcão para obras de construção de habitação e muros, sita em Rua do Bairro Novo do Espírito Santo no lugar de Vila Seca, União de Freguesias de Vila Seca e Bendafé.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 24 meses conforme requerido;

Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Processo nº 05/2019/11 em nome de Sérgio Miguel Domingues da Silva, para ratificação do despacho de deferimento do senhor Presidente da Câmara datado de 11/12/2019, referente ao pedido de informação prévia para obras de construção de edifício de habitação multifamiliar sito no lote E do Loteamento do Mercado em Condeixa-a-Nova, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 11/12/2019, nos termos do nº 3 do artigo 164º, do Código de Procedimento Administrativo, referente ao pedido de informação prévia para obras de construção de edifício de habitação multifamiliar sito no lote E Loteamento do Mercado em Condeixa-a-Nova, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, nos termos do artº16º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 na sua atual redação.

Processo nº 01/2019/5 em nome de Pedro Miguel Garcia Lucas relativo a legalização de obras de construção de muro, sito em Campizes, Freguesia de Ega.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

Deve apresentar o projeto da seguinte especialidade: projeto de estabilidade.

Deve cumprir com as condições constantes da informação técnica acima referida, nomeadamente, as constantes nos pontos 2, 3 e 4 devendo a mesma ser remetida ao requerente para os devidos efeitos.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente. Mais deliberou, a Câmara Municipal por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, relativamente às obras de alteração da edificação [habitação], as quais foram efetuadas sem os respetivos procedimentos de controlo prévio e, verificado a possibilidade de legalização das referidas alterações, que ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, fixe um prazo para entrega do processo de legalização propondo-se um prazo máximo de 60 dias.

Processo nº08/2019/52 em nome de Fábio de Jesus Moura da Costa, Maria da Estrela da Costa Moura, Paulo de Jesus Moura da Costa e Sónia de Jesus Moura da Costa para constituição de um prédio em regime de propriedade horizontal, sito em Rua das Escolas, nº 38, Arrifana, Freguesia de Ega.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de constituição do prédio em regime de propriedade horizontal, com base nos fundamentos constantes da informação técnica de 02/9/2019, e atendendo a que foi feita a audiência prévia dos interessados nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA [Código do Procedimento Administrativo] sem que fossem apresentadas quaisquer alegações escritas no prazo

concedido que consubstanciassem fundamento de alteração à proposta de indeferimento do pedido.

Um Território Sustentável – Ordenamento do Território – Execução do PARU – Empreitadas - Reabilitação da Casa dos Arcos – Subempreitada dos trabalhos de divisórias e tetos em gesso cartonado à firma Abel António dos Santos, Unipessoal, Lda. – Ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado do dia 2 de dezembro de 2019 que, perante a urgência na tomada de decisão e dadas as circunstâncias concretas do caso referente ao processo, autorizou a subempreitada dos trabalhos de divisórias e tetos em gesso cartonado à firma Abel António dos Santos, Unipessoal, Lda. da obra “ Um Território Sustentável – Ordenamento do Território – Execução do PARU – Empreitadas - Reabilitação da Casa dos Arcos”.

Cultura, Desporto e Lazer / Desporto, Recreio e Lazer / Obras de Requalificação das Piscinas / Reparação das Piscinas Municipais na Sequência dos Estragos Provocados pela Tempestade Leslie – Trabalhos a menos - Ratificação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado do dia 10 de dezembro de 2019 que, perante a urgência na tomada de decisão e dadas as circunstâncias concretas do caso referentes ao processo, autorizou os trabalhos a menos da obra “Cultura, Desporto e Lazer / Desporto, Recreio e Lazer / Obras de Requalificação das Piscinas / Reparação das Piscinas Municipais na Sequência dos Estragos Provocados pela Tempestade Leslie”

E eu, Adelaide Montenegro Chefe da Divisão Administrativa e Financeira o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 2019/12/22

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa